



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Campo Largo, o **Projeto "Maria da Penha nas Escolas"**, com a finalidade de promover ações educativas voltadas à prevenção da violência doméstica, familiar e do feminicídio, por meio da conscientização da comunidade escolar — especialmente crianças e adolescentes — sobre os direitos humanos, a igualdade de gênero e os mecanismos legais de proteção à mulher.

A violência contra a mulher é uma das formas mais graves de violação de direitos humanos e ainda persiste como um grave problema social no Brasil e em nosso município. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o feminicídio — homicídio cometido contra a mulher por razões de gênero — segue alarmante, e suas raízes se estabelecem muitas vezes na cultura da desigualdade e da violência presente no cotidiano.

Nesse contexto, a **Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)** representa um marco legal de combate à violência doméstica, e a **Lei Federal nº 13.104/2015** acrescentou ao Código Penal o crime de feminicídio, reconhecendo oficialmente a gravidade da violência letal contra mulheres. No âmbito da educação, a **Lei nº 14.164/2021** reforça a importância da abordagem preventiva por meio da **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**.

O município de Campo Largo tem se mostrado sensível a essa realidade, possuindo importantes legislações nesse sentido, como a **Lei nº 3.031/2019**, que institui a Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência Contra a Mulher; a **Lei nº 3.367/2021**, que estabelece a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos das Mulheres descritos na Lei Maria da Penha; e a **Lei nº 3.439/2022**, que institui a Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

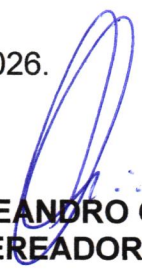
O presente projeto vem somar a essas iniciativas locais, propondo uma abordagem contínua, pedagógica e estruturada no ambiente escolar, com a inclusão de atividades interdisciplinares, palestras, rodas de conversa e capacitações para professores. A escola é o espaço privilegiado para a formação de valores, atitudes e comportamentos. Ao discutir a igualdade de gênero e a cultura da não violência desde cedo, contribuímos para a construção de uma sociedade mais justa, respeitosa e segura.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que visa promover cidadania, prevenir a violência e garantir um futuro mais digno e igualitário para nossas crianças, adolescentes e suas famílias.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2026.



**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
VEREADOR**